



**CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA**

**Nº 02593.01.2018.1.03.007**

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 02593.01.2018.1.03.007, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 17:22 horas do dia 27 de setembro de 2018, na cidade de Cabedelo, no estado da Paraíba, e nesta 7ª Delegacia Distrital de Cabedelo, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Isaías Olegário da Silva, matrícula 611697, e lavrado por Antonio Carlos dos Santos, Agente de Investigação, matrícula 1372793, ao final assinado, compareceu **Valdi Silva Moreira**, conhecido(a) por Valdi Tartaruga, CPF nº 567.772.644-34, nacionalidade brasileira, estado civil união estável, identidade de gênero masculino, profissão Comerciante e Vereador, filho (a) de Antonia Silva Moreira e Diogenes Moreira Santos, natural de Patos/PB, nascido(a) em 14/06/1969 (49 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua Profetada, Nº S/N, complemento Casa, tendo como ponto de referência Rua da Barbearia Belore, Por Trás do Depósito de Gás do Jacaré, na cidade de Cabedelo/PB, telefone(s) para contato (83) 98795-8216.

**Dados do(s) Fatos:**

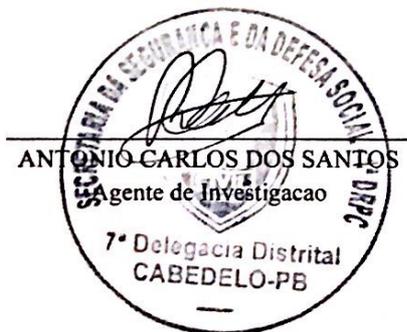
Local: Rua João Machado, nº 29, Praça Venancio Neiva, Cabedelo/PB, bairro Centro; Tipo do Local: órgão público; Data/Hora: 26/09/18 10:00h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) CPB ART. 147 CAPUT: AMEAÇA.

**E NOTIFICOU O SEGUINTE:**

QUE O DECLARANTE FORA CONVOCADO PARA A REUNIÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABELO, SEM SER INFORMADO DA PAUTA DA REUNIÃO; QUE AO CHEGAR NA REUNIÃO, FOI COAGIDO A ASSINAR UM ATO DA MESA Nº 33/2018, QUE ANULAVA DECISÕES TOMADAS PELO PLENÁRIO DA CASA; QUE SE RECUSOU A ASSINAR O REFERIDO DOCUMENTO, POR NÃO CONCORDAR COM AQUELA DECISÃO; QUE FOI AMEAÇADO PELA PRESIDENTE DA CÂMARA E PELO ACESSOR JURÍDICO DA CASA LEGISLATIVA A ASSINAR, SOB PENA DE SER DESTITUÍDO DA MESA SE ASSIM NÃO O FIZESSE; QUE, EM RAZÃO DE SER INEXPERIENTE NA ATUAÇÃO PARLAMENTAR, ACABOU ASSINANDO O DOCUMENTO POR MEDO, CONTRA A SUA VONTADE E COM RECEIO DAS REPRESÁLIAS OBJETO DA AMEAÇA; QUE ADOTARÁ AS MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS; QUE CONSIDERA O ATO DA MESA Nº 33/2018 ILEGAL E NULO!!

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

Cabedelo/PB, 27 de setembro de 2018.



*Valdi Silva Moreira*  
VALDI SILVA MOREIRA  
Noticiante

Procedimento Policial: 02593.01.2018.1.03.007